ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 974 / 92

INCLUI ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 26 DE JUNHO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 903 DE 04 DE JUNHO DE 1992.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica fazendo parte da Lei Municipal nº 769, de 26 de junho de 1990, referente ao Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1991 a 1993, a inclusão dos ANEXOS da presente lei, o mesmo ocorrendo com a Lei Municipal nº 903, de 04 de junho de 1991.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de dezembro de 1992.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ TADEU ALVES DE MESQUITA
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADA DE 29.12.92 A 13.01.93
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL